

## PREÇO DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL - AGOSTO DE 2023

1. A Resolução ANP nº 875, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

3. O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

4. A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m<sup>3</sup>, para cada campo é dada por:

$$PRGN = V_{CGN} \cdot P_{CGN} + V_{GLP} \cdot P_{GLP} + V_{GP} \cdot P_{GP}$$

em que:

$V_{CGN}$ : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{CGN} = V_{C5} - 0,01 \cdot V_{C5}$$

em que:

$V_{C5}$ : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$V_{GLP}$ : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{GLP} = V_{C3} - 0,02 \cdot V_{C3} + V_{C4} + 0,01 \cdot V_{C5}$$

em que:

$V_{C3}$ : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

$V_{C4}$ : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

$V_{C5}$ : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

$V_{GP}$ : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

$P_{CGN}$ : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{\text{ref}} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5+ \text{gás}}^o}{\rho_{C5+ \text{liq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN\text{ref}}$ : média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela PLATTS, referentes ao preço da *Natural Gasoline Mt Belvieu LST pipe*, em dólares americanos por galão;

$\rho_{C5 \text{ gás}}$ : média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m<sup>3</sup> gás;

$\rho_{C5 \text{ liq.}}$ : média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m<sup>3</sup> liq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

$P_{GLP}$ : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left( \frac{\$_{C3}^{\text{ref}} + \$_{C4}^{\text{ref}}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLP \text{gás}}^o}{\rho_{GLP \text{liq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3\text{ref}}$ : é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela PLATTS, referentes ao preço do *Propane Mt Belvieu LST pipe Mo01*, em dólares americanos por galão;

$\$_{C4\text{ref}}$ : é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela PLATTS, referentes ao preço do *Butane Mt Belvieu LST pipe Mo01*, em dólares americanos por galão;

$\rho_{GLP \text{gás}}$ : densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLP \text{liq.}}$ : densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

$P_{GC}$  - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{\text{ref}} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$}/m^3)$$

em que:

$\$_{GP\text{ref}}$ : média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela PLATTS, referentes ao preço do *Henry Hub FDT*, em dólares americanos por milhão de BTU;

PCS<sub>GP</sub>: poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

TCd:: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{gas}}^o = \frac{1}{0,02406} \left[ \left( \frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_5}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,04410 + \left( \frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,05812 + \left( \frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

$V_{C_3}$ : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_4}$ : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5}$ : fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{GLP}$ : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left( \frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_5}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left( \frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left( \frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

$V_{C_3}$ : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_4}$ : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C5}$ : fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{GLP}$ : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[ \left( \frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left( \frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left( \frac{0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

$V_{C1}$  fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C2}$  fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C3}$  fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{GP}$ : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
-	<i>Butane</i>	-

5. O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

I - Análise da Cromatografia (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);

II - Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás (conforme indicado nessa metodologia);

III - Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto à Platts e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e

IV - Cálculo dos Preços por Campo (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 875/2022, para os que não enviaram a cromatografia).

6. Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC1	VC2	VC3	VC4	VC5+
Abalone	0,91469	0,03963	0,01280	0,00672	0,00518
Acajá-Burizinho	0,84007	0,05068	0,01811	0,03155	0,03481
Acauã	0,89352	0,03644	0,02106	0,01182	0,00812
Água Grande	0,85390	0,09600	0,01040	0,00540	0,00660
Aguilhada	0,75270	0,01520	0,03900	0,04130	0,02330
Agulha	0,90070	0,04020	0,01520	0,00780	0,00740
Albacora	0,86970	0,04540	0,01690	0,01110	0,00590
Albacora Leste	0,88460	0,03230	0,01330	0,00840	0,00890
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024
Anambé	0,87250	0,05210	0,02930	0,01560	0,00710
Anc_Brava	0,79224	0,08319	0,04569	0,02345	0,02661
Anc_Tupi	0,71809	0,11429	0,06953	0,02752	0,00847
Anequim	0,85780	0,06090	0,03900	0,01810	0,01040
Angelim	0,69290	0,09210	0,08030	0,06560	0,04690
Apraiús	0,75651	0,09946	0,07287	0,03737	0,01975
Arabaiana	0,77050	0,11300	0,05830	0,03040	0,01840
Araçari	0,63920	0,05720	0,06620	0,09824	0,06978
Araçás	0,71560	0,12970	0,06930	0,03820	0,02220
Arapaçu	0,87250	0,05210	0,02930	0,01560	0,00710
Arara Azul	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Araracanga	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Aratu	0,93040	0,04190	0,00940	0,00520	0,00270
Gavião Tesoura	0,79984	0,08838	0,02728	0,01000	0,00272
Argonauta	0,84883	0,04243	0,01329	0,01246	0,02118
Arribaçã	0,70417	0,07206	0,10285	0,06188	0,04648
Aruari	0,24955	0,16714	0,17327	0,12397	0,05756
Asa Branca	0,81348	0,07507	0,05983	0,02951	0,01393
Atalaia Sul	0,89250	0,04150	0,01030	0,00580	0,00560
Atapu	0,54984	0,08291	0,04872	0,02049	0,00901
Atapu_ECO	0,54984	0,08291	0,04872	0,02049	0,00901
Atlanta	0,96889	0,00180	0,00032	0,00031	0,00074
Atum	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Azulão	0,88765	0,05715	0,02088	0,01020	0,00496
Badejo	0,76440	0,12140	0,06310	0,02570	0,01300
Bagre	0,85780	0,06090	0,03900	0,01810	0,01040
Baixa do Algodão	0,63168	0,00230	0,00394	0,03814	0,04661
Baixa do Juazeiro	0,81096	0,08900	0,05000	0,02770	0,01492
Baleia Anã	0,97230	0,01700	0,00040	0,00010	0,00100
Barra do Ipiranga	0,90733	0,03495	0,01678	0,00783	0,00674
Barracuda	0,75660	0,09440	0,08040	0,03590	0,01950
Baúna	0,69316	0,08913	0,13702	0,06452	0,00592
Benfica	0,70220	0,13130	0,07520	0,04670	0,02750

Berbigão	0,64625	0,14346	0,10265	0,03965	0,01535
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biguá	0,94430	0,02160	0,01560	0,00730	0,00400
Bijupirá	0,68636	0,13923	0,10394	0,03759	0,01404
Biquara	0,66845	0,10752	0,07982	0,04872	0,03100
Biriba	0,78644	0,12726	0,03956	0,01577	0,01090
Boa Esperança	0,81348	0,07507	0,05983	0,02951	0,01393
Bom Lugar	0,76645	0,10096	0,06668	0,04490	0,00022
Bonito	0,78209	0,12627	0,05620	0,02009	0,00571
Bonsucesso	0,70450	0,08110	0,11440	0,05100	0,01510
Brejinho RN	0,91119	0,01614	0,02021	0,01815	0,01841
Brejinho BA	0,70076	0,05510	0,10516	0,06094	0,02736
Brejo Grande	0,83584	0,07497	0,03912	0,01771	0,00752
Buracica	0,30655	0,07105	0,12847	0,08917	0,03454
Búzios	0,62562	0,11333	0,08034	0,04210	0,02945
Cação	0,79561	0,07263	0,06528	0,03588	0,01214
Cachoeirinha	0,78312	0,09896	0,06108	0,02537	0,01052
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Caioba	0,78932	0,09518	0,03661	0,01985	0,01515
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Cambacica	0,83200	0,08060	0,03510	0,01780	0,01980
Camorim	0,83920	0,08880	0,02250	0,01210	0,00780
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,86730	0,03811	0,02050	0,01137	0,01004
Canapu	0,83015	0,06543	0,04048	0,02716	0,02209
Cancã	0,96780	0,01740	0,00100	0,00070	0,00050
Candeias	0,82756	0,09057	0,02955	0,01446	0,01426
Cangoá	0,92090	0,02330	0,01150	0,00690	0,00590
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto do Amaro	0,70220	0,13130	0,07520	0,04670	0,02750
Carapanaúba	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Carapeba	0,59940	0,12680	0,13320	0,07430	0,04060
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,78040	0,07770	0,07290	0,03700	0,02100
Cardeal do Nordeste	0,84584	0,08651	0,03257	0,01472	0,00696
Carmópolis	0,67855	0,08064	0,06486	0,04476	0,02186
Cassarongongo	0,92310	0,03100	0,01827	0,00920	0,00512
Castanhal	0,83723	0,00225	0,00033	0,00046	0,00180
Cexis	0,79580	0,07700	0,03750	0,01990	0,01220
Cherne	0,85690	0,05340	0,03780	0,02000	0,02650
Cidade de São Miguel dos Campos	0,83300	0,08680	0,03270	0,01500	0,01170
Cidade de Entre Rios	0,72260	0,06320	0,07130	0,05120	0,04120
Cioba	0,90070	0,04020	0,01520	0,00780	0,00740
Conceição	0,85320	0,08010	0,02730	0,01360	0,01410
Congro	0,80590	0,09330	0,04870	0,02260	0,01570
Coqueiro Seco	0,98248	0,00495	0,00040	0,00010	0,00238
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Corvina	0,75310	0,13260	0,07050	0,02210	0,00780

Cupiúba	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Curimã	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Dentão	0,81310	0,10020	0,04250	0,02230	0,01280
Dom João	0,68530	0,05090	0,10870	0,07870	0,03120
Dom João Mar	0,80980	0,06590	0,03620	0,03300	0,02180
Dourado	0,80650	0,12210	0,01830	0,00770	0,00630
Enchova	0,76634	0,10199	0,04968	0,02104	0,00543
Enchova Oeste	0,77942	0,09980	0,06262	0,01765	0,00416
Espada	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Espadarte	0,73200	0,12390	0,08130	0,03030	0,01600
Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alto das Pedras	0,83600	0,08280	0,03450	0,01780	0,01550
Fazenda Alvorada	0,69540	0,06800	0,10390	0,04760	0,02620
Fazenda Azevedo	0,71840	0,13930	0,06560	0,03610	0,02060
Fazenda Bálamo	0,62450	0,09260	0,13660	0,06560	0,02850
Fazenda Belém BA	0,77437	0,08418	0,04562	0,03787	0,02631
Fazenda Boa Esperança	0,63290	0,14330	0,09260	0,06360	0,03000
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Curral	0,78312	0,09896	0,06108	0,02537	0,01052
Fazenda Guindaste	0,77770	0,12370	0,05130	0,01860	0,01610
Fazenda Imbé	0,76346	0,08598	0,06558	0,03530	0,01660
Fazenda Junco	0,91119	0,01614	0,02021	0,01815	0,01841
Fazenda Malaquias	0,63168	0,00230	0,00394	0,03814	0,04661
Fazenda Matinha	0,85320	0,08010	0,02730	0,01360	0,01410
Fazenda Onça	0,73826	0,09242	0,07584	0,03445	0,01915
Fazenda Panelas	0,71430	0,14900	0,06610	0,02850	0,01100
Fazenda Pau Brasil	0,76110	0,12810	0,05610	0,01640	0,02250
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Santa Luzia	0,90120	0,05100	0,02260	0,01140	0,00790
Fazenda Santa Rosa	0,85320	0,08010	0,02730	0,01360	0,01410
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,82930	0,08100	0,04680	0,02360	0,01380
Frade	0,92988	0,04419	0,01699	0,00569	0,00192
Furado	0,87250	0,05210	0,02930	0,01560	0,00710
Gavião Carijó	0,85654	0,05852	0,01946	0,00941	0,00350
Galo de Campina	0,93866	0,00430	0,00233	0,00295	0,00419
Garoupa	0,79640	0,08170	0,05940	0,03100	0,01730
Garoupinha	0,76040	0,11590	0,07860	0,02700	0,00660
Gavião Azul	0,89670	0,05014	0,00905	0,00315	0,00119
Gavião Branco	0,89639	0,04406	0,01125	0,00425	0,00190
Gavião Branco Norte	0,80557	0,07402	0,02357	0,00930	0,00544
Gavião Caboclo	0,86300	0,06226	0,01526	0,00637	0,00275
Gavião Preto	0,84219	0,07245	0,01931	0,00778	0,00259
Gavião Real	0,86276	0,06407	0,01497	0,00531	0,00147
Gavião Vermelho	0,89328	0,04976	0,00919	0,00320	0,00123
Golfinho	0,88430	0,07460	0,00550	0,01560	0,00390
Gomo	0,83845	0,03792	0,03496	0,02667	0,01873
Graúna	0,87964	0,04804	0,01368	0,00925	0,01067
Guanambi	0,74400	0,05540	0,08770	0,05030	0,01840

Guaricema	0,79720	0,11840	0,01580	0,01560	0,01660
Guriri	0,86350	0,06320	0,03670	0,01260	0,00600
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,07140	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,57470	0,10060	0,12454	0,11002	0,06391
Inhambu	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Iraí	0,91840	0,00091	0,00015	0,00005	0,00000
Iraúna	0,69707	0,11704	0,08036	0,03575	0,01759
Itaparica	0,91057	0,01569	0,01620	0,01303	0,00523
Itapu	0,66463	0,16344	0,11087	0,03999	0,01163
Jaçanã	0,72697	0,13240	0,07313	0,02483	0,01006
Jacuípe	0,89853	0,05477	0,02057	0,01001	0,00665
Janduí	0,97880	0,00294	0,00063	0,00267	0,00792
Jequiá	0,61450	0,15300	0,11450	0,06060	0,03110
Jiribatuba	0,85779	0,00599	0,03153	0,05382	0,00568
João de Barro	0,66990	0,13879	0,08124	0,05199	0,04109
Juazeiro	0,93168	0,01613	0,01505	0,01063	0,00785
Jubarte	0,81016	0,08630	0,05034	0,02760	0,01656
Juriti	0,61737	0,14520	0,10448	0,06043	0,03702
Lagoa do Paulo	0,76473	0,09546	0,06473	0,03720	0,01528
Lagoa do Paulo Norte	0,75129	0,07699	0,08643	0,04728	0,01624
Lagoa do Paulo Sul	0,77605	0,09471	0,06126	0,03373	0,01566
Lagoa Pacas	0,95330	0,02070	0,00270	0,00140	0,00050
Lagoa Parda	0,86708	0,05211	0,03206	0,01926	0,01241
Lagoa Parda Norte	0,91200	0,04060	0,00410	0,00350	0,01060
Lagoa Parda Sul	0,87770	0,03780	0,01780	0,02490	0,02300
Lagoa Piabinha	0,87140	0,05340	0,02900	0,01380	0,00810
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lagosta	0,86590	0,06610	0,03120	0,01270	0,00790
Lamarão	0,84139	0,08068	0,03250	0,01508	0,01564
Lapa	0,47358	0,05791	0,04529	0,02159	0,01243
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste de Poço Xavier	0,81348	0,07507	0,05983	0,02951	0,01393
Leste do Urucu	0,68700	0,11030	0,02990	0,01190	0,00550
Linguado	0,82262	0,07878	0,04183	0,01867	0,00834
Livramento	0,78312	0,09896	0,06108	0,02537	0,01052
Lorena	0,81096	0,08900	0,05000	0,02770	0,01492
Tupi	0,71189	0,11170	0,06900	0,03298	0,01212
Maçarico	0,89352	0,03644	0,02106	0,01182	0,00812
Macau	0,68813	0,06736	0,06896	0,06540	0,03558
Mãe-da-Lua	0,73883	0,06022	0,08592	0,08140	0,00793
Malhado	0,73170	0,14130	0,07300	0,03420	0,00620
Malombê	0,74460	0,06940	0,06300	0,03790	0,02660
Manati	0,88684	0,03732	0,00712	0,00366	0,00301
Mandacaru	0,76590	0,11760	0,05120	0,02610	0,01690
Mapele	0,85450	0,08970	0,02500	0,01000	0,01100
Marimbá	0,67948	0,14885	0,10898	0,03502	0,01170
Mariricu	0,84015	0,06285	0,04340	0,01975	0,01750
Mariricu Norte	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Mariricu Oeste	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490

Marlim	0,87580	0,05610	0,02870	0,01580	0,01270
Marlim Leste	0,73910	0,10790	0,07900	0,03600	0,01760
Marlim Sul	0,77420	0,07610	0,06270	0,03390	0,03310
Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,79250	0,09260	0,04060	0,02000	0,01320
Mata de São João	0,76417	0,08823	0,05170	0,03615	0,03322
Mato Grosso	0,88873	0,02534	0,02042	0,01215	0,00721
Merluza	0,87250	0,06340	0,02950	0,01230	0,00770
Mero	0,43434	0,06890	0,04223	0,01916	0,00736
Mexilhão	0,92800	0,04000	0,01380	0,00660	0,00550
Miranga	0,81770	0,09530	0,03960	0,01960	0,01130
Miranga Norte	0,83400	0,06960	0,05010	0,02260	0,00980
Monte Alegre	0,94170	0,00950	0,00010	0,00010	0,00000
Mosquito	0,96610	0,02130	0,00160	0,00200	0,00150
Namorado	0,75290	0,09860	0,07250	0,03630	0,02380
Nativo Oeste	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Nordeste de Sapinhoá	0,70408	0,11458	0,09170	0,03600	0,00867
Noroeste de Sapinhoá	0,70408	0,11458	0,09170	0,03600	0,00867
Norte de Berbigão	0,74460	0,11110	0,05730	0,01750	0,00730
Norte de Fazenda Caruaçu	0,87060	0,05520	0,03020	0,01660	0,00770
Norte de Sururu	0,74460	0,11110	0,05730	0,01750	0,00730
Oeste de Atapu	0,54984	0,08291	0,04872	0,02049	0,00901
Oeste de Ubarana	0,90070	0,04020	0,01520	0,00780	0,00740
Ostra	0,70697	0,17126	0,05635	0,02273	0,01739
Pajeú	0,63168	0,00230	0,00394	0,03814	0,04661
Pampo	0,82262	0,07878	0,04183	0,01867	0,00834
Papa-Terra	0,85876	0,05696	0,04268	0,02165	0,01182
Parati	0,85780	0,06090	0,03900	0,01810	0,01040
Pardal	0,81096	0,08900	0,05000	0,02770	0,01492
Pargo	0,68768	0,12684	0,09385	0,04211	0,01770
Pariri	0,75170	0,04990	0,08780	0,05340	0,02320
Paru	0,87250	0,05210	0,02930	0,01560	0,00710
Patativa	0,81348	0,07507	0,05983	0,02951	0,01393
Paturi	0,89352	0,03644	0,02106	0,01182	0,00812
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,67050	0,17630	0,07650	0,03830	0,01720
Peregrino	0,74554	0,04686	0,05936	0,05236	0,04341
Periquito	0,96020	0,00630	0,00100	0,00120	0,00620
Periquito Nordeste	0,96537	0,02118	0,00066	0,00444	0,00426
Periquito Norte	0,92430	0,00880	0,00860	0,00880	0,00870
Peroá	0,92260	0,02260	0,01040	0,00690	0,00600
Pescada	0,77050	0,11300	0,05830	0,03040	0,01840
Pilar	0,83760	0,06190	0,03620	0,02080	0,01040
Piranema	0,70520	0,11040	0,08370	0,05880	0,02360
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090
Pitiguari	0,92281	0,01321	0,01090	0,00649	0,00660
Poço Xavier	0,81348	0,07507	0,05983	0,02951	0,01393
Pojuca	0,86430	0,05340	0,02810	0,01480	0,00840
Pojuca Norte	0,85900	0,05660	0,02970	0,01510	0,00890

Polvo	0,63845	0,10438	0,11234	0,07252	0,04807
Ponta do Mel	0,65461	0,13896	0,10259	0,05564	0,02714
Quererá	0,85320	0,08010	0,02730	0,01360	0,01410
Rabo Branco	0,67422	0,13692	0,08521	0,04421	0,01773
Remanso	0,85790	0,05630	0,02930	0,01610	0,00850
Riacho da Forquilha	0,72466	0,12976	0,08961	0,03526	0,01010
Riacho Ouricuri	0,56030	0,11420	0,14810	0,12010	0,02430
Riacho São Pedro	0,98849	0,00020	0,00179	0,00158	0,00217
Riachuelo	0,73952	0,03486	0,04730	0,04088	0,02136
Rio Barra Seca	0,91936	0,03253	0,01253	0,00426	0,00344
Rio do Bu	0,65110	0,10700	0,11980	0,06050	0,02240
Rio dos Ovos	0,67686	0,09723	0,08509	0,05021	0,04919
Rio Ipiranga	0,90000	0,05080	0,02190	0,01010	0,00460
Rio Itariri	0,55230	0,11910	0,14690	0,09190	0,04140
Rio Itaúnas	0,87880	0,04420	0,01410	0,00650	0,00390
Rio Itaúnas Leste	0,92900	0,02290	0,00860	0,00510	0,00280
Rio Joanes	0,88070	0,05670	0,02760	0,01440	0,00760
Rio Mariricu	0,89090	0,04890	0,02390	0,01135	0,01160
Rio Mossoró	0,58295	0,07042	0,14930	0,07672	0,07639
Rio Pojuca	0,53277	0,05593	0,03530	0,01456	0,00414
Rio Preto	0,85010	0,06030	0,02220	0,01220	0,00790
Rio São Mateus	0,94000	0,01722	0,01025	0,00485	0,00258
Rio Subaúma	0,62896	0,11673	0,10721	0,06596	0,04178
Rio Urucu	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Rolinha	0,59775	0,13447	0,15464	0,06768	0,03112
Roncador	0,83235	0,06645	0,04247	0,02268	0,01406
Sabiá	0,97070	0,00481	0,00057	0,00357	0,00563
Sabiá Bico-de-Osso	0,98005	0,00066	0,00051	0,00235	0,00270
Sabiá da Mata	0,98380	0,00037	0,00058	0,00237	0,00506
Salema	0,69738	0,13451	0,09068	0,04115	0,02120
Salina Cristal	0,89095	0,00291	0,00023	0,00068	0,00224
Sanhaçu	0,82687	0,08236	0,04381	0,01922	0,00980
Santana	0,69138	0,14761	0,06666	0,03382	0,01905
São Domingos	0,63840	0,06010	0,11770	0,08360	0,04480
São Mateus	0,94430	0,02160	0,01560	0,00730	0,00400
São Miguel dos Campos	0,82130	0,08570	0,04290	0,02080	0,00890
São Pedro	0,86112	0,05787	0,02741	0,01543	0,00772
Sapinhoá	0,70408	0,11458	0,09170	0,03600	0,00867
Murucututu	0,77519	0,12388	0,04825	0,02697	0,01095
Sépia	0,56400	0,09030	0,06222	0,02437	0,00900
Sépia_ECO	0,56400	0,09030	0,06222	0,02437	0,00900
Itapu_ECO	0,66463	0,16344	0,11087	0,03999	0,01163
Gavião Belo	0,84524	0,08338	0,02841	0,01162	0,00457
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,08550	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,68206	0,08312	0,05703	0,03404	0,01366
Sibite	0,72466	0,12976	0,08961	0,03526	0,01010
Siririzinho	0,68321	0,05535	0,06665	0,05210	0,02552
Socorro	0,78150	0,09500	0,05020	0,02300	0,01020

Socorro Extensão	0,80440	0,09360	0,04620	0,01980	0,01130
Sudoeste de Sapinhoá	0,70408	0,11458	0,09170	0,03600	0,00867
Sudoeste Urukucu	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Sul de Berbigão	0,64625	0,14346	0,10265	0,03965	0,01535
Sul de Coruripe	0,64370	0,09480	0,08750	0,07300	0,04330
Sul de Tupi	0,71809	0,11429	0,06953	0,02752	0,00847
Sul de Sururu	0,74460	0,11110	0,05730	0,01750	0,00730
Sururu	0,64625	0,14346	0,10265	0,03965	0,01535
Sussuarana	0,64625	0,14346	0,10265	0,03965	0,01535
Tabuiaíá	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro dos Martins	0,85990	0,04480	0,05120	0,02360	0,00640
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Tambuatá	0,62562	0,11333	0,08034	0,04210	0,02945
Tangará	0,90910	0,02490	0,01980	0,01120	0,00790
Tapiranga Norte	0,86430	0,05340	0,02810	0,01480	0,00840
Taquipe	0,77560	0,10520	0,05680	0,02980	0,01160
Tartaruga	0,63760	0,15047	0,10169	0,04662	0,03304
Tartaruga Verde	0,69689	0,14771	0,08698	0,03328	0,01549
Tartaruga Verde Sudoeste	0,69690	0,14770	0,08700	0,03330	0,01550
Tatui	0,80200	0,14280	0,00820	0,00120	0,00110
Tiê	0,72118	0,09465	0,06597	0,04620	0,03117
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
ANC_Mero	0,43434	0,06890	0,04223	0,01916	0,00736
Três Marias	0,63168	0,00230	0,00394	0,03814	0,04661
Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820
Trinca Ferro	0,89352	0,03644	0,02106	0,01182	0,00812
Trovoada	0,79008	0,07610	0,05732	0,02670	0,00724
Tubarão Azul	0,71509	0,09456	0,08815	0,04453	0,02575
Tubarão Martelo	0,63845	0,10438	0,11234	0,07252	0,04807
Barra Bonita	0,92694	0,04551	0,00934	0,00304	0,00130
Ubarana	0,90070	0,04020	0,01520	0,00780	0,00740
Uirapuru	0,82870	0,08280	0,02180	0,00950	0,00300
Upanema	0,89352	0,03644	0,02106	0,01182	0,00812
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Búzios_ECO	0,62562	0,11333	0,08034	0,04210	0,02945
Sépia Leste	0,56400	0,09030	0,06222	0,02437	0,00900
Varginha	0,81348	0,07507	0,05983	0,02951	0,01393
Vermelho	0,76438	0,06609	0,07029	0,03872	0,01835
Viola	0,81270	0,08180	0,05330	0,02560	0,00800
Voador	0,79224	0,08319	0,04569	0,02345	0,02661
Xaréu	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Caburé	0,87243	0,09531	0,02639	0,00587	0,00000
Caburé Leste	0,85534	0,08476	0,03209	0,01734	0,00131
AnC_NORTE_ATAPU	0,54984	0,08291	0,04872	0,02049	0,00901
UO SIX - São Mateus do Sul	0,36369	0,17591	0,06536	0,03462	0,03966
PA-1GALP42RN_POT-T-743	0,96850	0,00460	0,00020	0,00000	0,00060
PA-1ENV25DAM_AM-T-84_AM-T-85	0,70910	0,16370	0,07980	0,02760	0,01210
PA-1-ENV-BL85ED-AM	0,84240	0,05280	0,02870	0,01670	0,04290
Pitangola	0,74554	0,04686	0,05936	0,05236	0,04341

Canário	0,77756	0,07411	0,06228	0,03850	0,02512
Gavião Mateiro	0,91658	0,03217	0,00487	0,00805	0,00079

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	Ago/23
US\$/Galão	Natural Gasoline	1,5488
US\$/Galão	Propane LDH	0,6853
US\$/Galão	Butane LDH	0,5932
US\$/MMBTU	Henry Hub	2,5837
R\$/US\$	Câmbio	4,9029

7. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRGN são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

8. Apresenta-se abaixo o PCSgp (KJ/m<sup>3</sup>) de cada campo/bloco:

Campos	PCSgp (KJ/m <sup>3</sup> )
Abalone	38.062,30
Acajá-Burizinho	38.277,38
Acauã	37.666,85
Água Grande	39.434,60
Aguilhada	32.835,16
Agulha	37.783,70
Albacora	37.068,50
Albacora Leste	36.624,97
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	38.368,62
Anc_Brava	39.169,12
Anc_Tupi	38.798,05
Anequim	39.046,45
Angelim	40.012,57
Apraiús	40.429,24
Arabaiana	40.967,78
Araçari	36.507,86
Araçás	40.934,26
Arapaçu	38.368,62
Arara Azul	36.866,81
Araracanga	36.866,81
Aratu	38.527,13
Gavião Tesoura	37.529,40
Argonauta	36.539,55
Arribaçã	39.837,36
Aruari	32.030,88
Asa Branca	39.809,26
Atalaia Sul	37.213,93
Atapu	28.503,41
Atapu_ECO	28.503,41
Atlanta	36.702,85
Atum	38.864,63
Azulão	38.661,87

Badejo	41.093,32
Bagre	39.046,45
Baixa do Algodão	26.309,01
Baixa do Juazeiro	40.238,97
Baleia Anã	37.842,22
Barra do Ipiranga	37.722,61
Barracuda	40.328,16
Baúna	40.592,33
Benfica	41.419,06
Berbigão	40.310,88
Bicudo	38.625,45
Biguá	38.074,78
Bijupirá	41.669,97
Biquara	38.546,52
Biriba	40.806,27
Boa Esperança	39.809,26
Bom Lugar	40.128,41
Bonito	41.275,89
Bonsucesso	39.106,34
Brejinho RN	37.579,45
Brejinho BA	37.421,69
Brejo Grande	39.023,80
Buracica	21.981,04
Búzios	36.750,95
Caçao	39.324,83
Cachoeirinha	40.013,03
Cacimbas	37.654,19
Caioba	38.874,82
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Cambacica	39.614,85
Camorim	39.196,52
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.785,21
Canapu	39.185,12
Cancã	37.725,88
Candeias	39.523,17
Cangoá	37.179,65
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	41.419,06
Carapanaúba	36.866,81
Carapeba	41.386,54
Carapitanga	39.212,89
Caratinga	39.855,39
Cardeal do Nordeste	39.803,20
Carmópolis	35.680,32
Cassarongongo	38.116,96
Castanhal	31.800,33
Cexis	37.764,44

Cherne	39.183,09
Cidade de São Miguel dos Campos	39.527,56
Cidade de Entre Rios	37.668,66
Cioba	37.783,70
Conceição	39.674,80
Congro	40.092,10
Coqueiro Seco	37.480,72
Córrego Dourado	37.824,17
Corvina	41.386,51
Cupiúba	36.866,81
Curimã	38.864,63
Dentão	40.464,49
Dom João	37.529,58
Dom João Mar	38.425,33
Dourado	39.781,79
Enchova	38.630,65
Enchova Oeste	39.375,88
Espada	38.864,63
Espadarte	41.119,55
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alto das Pedras	39.723,55
Fazenda Alvorada	37.493,45
Fazenda Azevedo	41.426,85
Fazenda Bálamo	38.757,59
Fazenda Belém BA	39.103,47
Fazenda Boa Esperança	41.078,55
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Curral	40.013,03
Fazenda Guindaste	41.084,25
Fazenda Imbé	39.137,52
Fazenda Junco	37.579,45
Fazenda Malaquias	26.309,01
Fazenda Matinha	39.674,80
Fazenda Onça	39.084,71
Fazenda Panelas	41.197,93
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	39.674,80
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	40.043,44
Frade	38.958,61
Furado	38.368,62
Gavião Carijó	37.396,28
Galo de Campina	36.021,19
Garoupa	39.775,17
Garoupinha	41.014,11
Gavião Azul	37.637,44
Gavião Branco	37.373,11

Gavião Branco Norte	36.698,31
Gavião Caboclo	37.587,99
Gavião Preto	37.682,36
Gavião Real	37.599,12
Gavião Vermelho	37.490,54
Golfinho	39.259,86
Gomo	37.145,18
Graúna	37.621,30
Guanambi	37.710,14
Guaricema	39.809,87
Guriri	38.927,98
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	40.552,62
Inhambu	35.040,67
Iraí	34.696,74
Iraúna	39.367,70
Itaparica	36.652,56
Itapu	42.951,02
Jaçanã	40.624,76
Jacuípe	38.972,34
Janduí	37.522,90
Jequiá	42.073,14
Jiribatuba	36.058,53
João de Barro	41.800,21
Juazeiro	37.469,17
Jubarte	40.092,77
Juriti	41.326,56
Lagoa do Paulo	39.887,24
Lagoa do Paulo Norte	39.420,57
Lagoa do Paulo Sul	40.012,77
Lagoa Pacas	37.488,53
Lagoa Parda	38.635,25
Lagoa Parda Norte	37.762,40
Lagoa Parda Sul	38.116,31
Lagoa Piabanhá	38.370,59
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lagosta	39.075,31
Lamarão	39.594,55
Lapa	23.619,93
Leodório	40.573,23
Leste de Poço Xavier	39.809,26
Leste do Urucu	34.876,48
Linguado	38.950,41
Livramento	40.013,03
Lorena	40.238,97
Tupi	38.716,23
Maçarico	37.666,85
Macau	36.715,52
Mãe-da-Lua	38.717,57

Malhado	41.733,92
Malombê	37.515,55
Manati	36.415,48
Mandacaru	40.520,57
Mapele	40.013,93
Marimbá	42.127,41
Mariricu	39.026,47
Mariricu Norte	38.043,68
Mariricu Oeste	38.043,68
Marlim	38.991,44
Marlim Leste	40.444,96
Marlim Sul	39.398,34
Massapê	39.686,66
Massuí	38.916,87
Mata de São João	39.478,70
Mato Grosso	36.667,09
Merluza	39.052,96
Mero	22.539,31
Mexilhão	38.650,48
Miranga	39.990,78
Miranga Norte	39.346,14
Monte Alegre	36.143,03
Mosquito	38.031,07
Namorado	40.328,68
Nativo Oeste	36.789,31
Nordeste de Sapinhoá	39.620,24
Noroeste de Sapinhoá	39.620,24
Norte de Berbigão	38.653,01
Norte de Fazenda Caruaçu	38.611,82
Norte de Sururu	38.653,01
Oeste de Atapu	28.503,41
Oeste de Ubarana	37.783,70
Ostra	42.090,93
Pajeú	26.309,01
Pampo	38.950,41
Papa-Terra	39.173,72
Parati	39.046,45
Pardal	40.238,97
Pargo	40.657,32
Pariri	37.983,33
Paru	38.368,62
Patativa	39.809,26
Paturi	37.666,85
Pedra Sentada	40.819,72
Pedrinhas	42.636,30
Peregrino	37.017,71
Periquito	36.933,21
Periquito Nordeste	38.157,64
Periquito Norte	36.393,11

Peroá	37.158,59
Pescada	40.967,78
Pilar	38.293,68
Piranema	40.740,40
Piraúna	41.428,67
Pitiguari	36.558,05
Poço Xavier	39.809,26
Pojuca	38.103,68
Pojuca Norte	38.214,37
Polvo	40.529,94
Ponta do Mel	41.701,25
Quererá	39.674,80
Rabo Branco	40.522,14
Remanso	38.157,22
Riacho da Forquilha	41.606,20
Riacho Ouricuri	40.748,16
Riacho São Pedro	37.495,54
Riachuelo	33.964,89
Rio Barra Seca	37.589,42
Rio do Bu	39.821,25
Rio dos Ovos	39.286,78
Rio Ipiranga	38.733,76
Rio Itariri	40.083,47
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Itaúnas Leste	37.165,11
Rio Joanes	38.914,53
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	38.416,54
Rio Pojuca	25.192,91
Rio Preto	37.655,86
Rio São Mateus	37.251,86
Rio Subaúma	40.179,91
Rio Urucu	36.866,81
Rolinha	42.304,45
Roncador	38.903,70
Sabiá	37.284,22
Sabiá Bico-de-Osso	37.205,17
Sabiá da Mata	37.420,28
Salema	41.651,09
Salina Cristal	33.893,75
Sanhaçu	39.547,46
Santana	40.764,45
São Domingos	37.373,04
São Mateus	38.074,78
São Miguel dos Campos	39.548,06
São Pedro	38.257,55
Sapinhoá	39.620,24
Murucututu	40.997,18
Sépia	30.198,24

Sépia_ECO	30.198,24
Itapu_ECO	42.951,02
Gavião Belo	39.157,21
Serra do Mel	41.672,59
Serraria	38.250,54
Sesmaria	34.935,41
Sibite	41.606,20
Siririzinho	34.470,48
Socorro	39.056,32
Socorro Extensão	39.628,35
Sudoeste de Sapinhoá	39.620,24
Sudoeste Urucu	36.866,81
Sul de Berbigão	40.310,88
Sul de Coruripe	38.472,54
Sul de Tupi	38.798,05
Sul de Sururu	38.653,01
Sururu	40.310,88
Sussuarana	39.427,35
Tabuaiá	34.399,91
Tabuleiro dos Martins	38.572,26
Tambaú	38.124,88
Tambuatá	36.750,95
Tangará	37.401,20
Tapiranga Norte	38.103,68
Taquipe	40.204,46
Tartaruga	41.640,26
Tartaruga Verde	41.801,23
Tartaruga Verde Sudoeste	41.803,34
Tatui	40.104,87
Tiê	39.126,94
Tigre	39.959,09
ANC_Mero	22.539,31
Três Marias	26.309,01
Trilha	41.051,49
Trinca Ferro	37.666,85
Trovoada	38.385,98
Tubarão Azul	39.577,41
Tubarão Martelo	40.529,94
Barra Bonita	38.495,51
Ubarana	37.783,70
Uirapuru	38.047,01
Upanema	37.666,85
Uruguá	38.124,88
Búzios_ECO	36.750,95
Sépia Leste	30.198,24
Varginha	39.809,26
Vermelho	38.122,06
Viola	39.542,49

Voador	39.169,12
Xaréu	38.864,63
Caburé	40.528,62
Caburé Leste	39.911,03
AnC_NORTE_ATAPU	28.503,41
UO SIX - São Mateus do Sul	29.545,39
PA-1GALP42RN_POT-T-743	36.852,19
PA-1ENV25DAM_AM-T-84_AM-T-85	42.742,24
PA-1-ENV-BL85ED-AM	38.701,20
Pitangola	37.017,71
Canário	39.221,44
Gavião Mateiro	37.201,94

### Preços de Referência do Gás Natural de todos os campos

9. Os preços de referência do gás natural produzido em agosto de 2023 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 875, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 3409752 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-gas-natural>).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Superintendente Adjunto de Participações Governamentais**, em 21/09/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MATTOSO DE ALMEIDA, Coordenadora Geral de Regulação, Preços e Outras Participações**, em 21/09/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3409729** e o código CRC **DACFBDD4**.